



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre enquadramento de Professor da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e artigos 17 e 18 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de outubro de 2004,

DECRETA:

Artigo 1.º O Professor III, ao ingressar no serviço público municipal deverá ser enquadrado na Tabela II, Nível I, em conformidade com a alínea "b" do Artigo 28, e Artigo 70 ambos da Lei Complementar n.º 124 de 16 de setembro de 2010.

Artigo 2.º O Professor abaixo relacionado será enquadrado, a partir de 1.º de fevereiro de 2017, na forma que segue:

NOME	CARGO	TABELA	NÍVEL
Renato Esteves Camerato	Professor I	II	I

Artigo 3.º Fica cessada todas as gratificações, concedidas ao profissional do magistério, com fundamento do Artigo 49, da Lei Complementar n.º 124 de 16 de setembro de 2010, por contrariar o § 2.º do Artigo 78, da Lei Complementar n.º 025, de 08 de outubro de 2004.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2017.

P.M. de Taquarituba, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado no Jornal: *Judicial Paulista*
n.º *1848* de *04/03/17*

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP *22/02/17*